



LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, QUE VISA CUSTEAR AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**MOISÉS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizada abertura de **Crédito Adicional Especial**, realizando transposição de saldos até o montante de R\$ 1.829.000,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil reais), ficando autorizado:

- I – Criar o órgão, 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
- II – Criar a Unidade Orçamentária, 12.001 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
- III – Criar a Unidade Orçamentária, 06.004 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

**Art. 2º.** Fica autorizado o remanejamento dos saldos disponíveis nas dotações existentes no orçamento, mantendo suas funcionais programáticas, elementos de despesas e fontes de recursos, conforme descrito abaixo:

I – Transportar os saldos remanescentes da Unidade Orçamentária 04.004 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO para a Unidade Orçamentária 12.001 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO;

II – Transportar os saldos remanescentes da Unidade Orçamentária 04.003 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO para a Unidade Orçamentária, 06.004 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.



**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.323/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, em 09 de Fevereiro de 2022.

  
Moisés dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**